



MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMDCA/SN/PARÁ

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santarém Novo-Pará e dá outras providências

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Santarém Novo, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei 162 de 01 de Setembro de 2021, reeditada pelo Lei 1900 de 16 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a **IV** Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - A IV Conferência é a etapa Municipal da XIª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada no dia 23 de março de 2023, em Santarém Novo.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

Artigo 3º - O tema geral da Conferência é: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.*



MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA

§1º – A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

§2º - A Conferência Municipal deverá construir cinco propostas (01 sobre cada eixo) e encaminhar para a Conferência Estadual conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Artigo 4º - O município elegerá delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CONANDA.

Parágrafo Único – A eleição de delegados deverá obedecer a paridade entre representantes governamentais e não-governamentais e, contar com



MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA

Artigo 5º - Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município de Santarém Novo para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º – A organização da IV Conferência fica sob responsabilidade da Comissão de Planejamento, Legislação e Normas, conforme disposto no Art. 47 do Regimento Interno do CMDCA.

Artigo 7º - Fica delegado o pleno do CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém Novo, 17 de março de 2023.

Paula Daniele da Rocha Mendes
Presidente do CMDCA